

PRESSUPOSTOS LIBERAIS DA DISCUSSÃO SOBRE DEMOCRACIA EM TRÊS INTÉRPRETES DO BRASIL: UM ESTUDO DE SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA, RAYMUNDO FAORO E FLORESTAN FERNANDES

Aristeu Portela Júniorⁱ

Resumo

O artigo analisa pressupostos liberais contidos em proposições-chave na discussão sobre democracia que perpassa autores centrais do pensamento social brasileiro. Detêm-se em três intérpretes, responsáveis por modos influentes de se analisar a democracia no Brasil: Sérgio Buarque de Holanda, Raymundo Faoro e Florestan Fernandes. Aponta como uma concepção liberal de democracia orienta as análises de Buarque e Faoro sobre as heranças ibéricas da nossa política. E argumenta que Fernandes, num momento inicial da sua trajetória, concebe que a democracia somente é possível no Brasil com o desenvolvimento concomitante da ordem social competitiva. O artigo termina por apontar como a apropriação do liberalismo democrático pode ser simultaneamente o fundamento de críticas sociais progressistas e uma limitação em termos de perspectivas políticas.

Palavras chave: Democracia. Liberalismo. Patriarcalismo. Patrimonialismo. Desenvolvimento.

LIBERAL ASSUMPTIONS OF THE DISCUSSION ON DEMOCRACY IN THREE AUTHORS WHO ANALYZE BRAZIL: A STUDY INTO SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA, RAYMUNDO FAORO AND FLORESTAN FERNANDES

Abstract:

This article examines liberal assumptions contained in key propositions in the discussion about democracy that pervades Brazilian social thought. It analyzes three authors, responsible for influential modes of interpreting Brazil: Sérgio Buarque de Holanda, Raymundo Faoro and Florestan Fernandes. The article argues that a liberal

ⁱ Aristeu Portela Júnior é professor assistente do Departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), mestre e doutorando em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e bolsista do CNPq. Integrante do grupo de pesquisa “Sociedade Brasileira Contemporânea: Cultura, Democracia e Pensamento Social”, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE, e do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB) da UFRPE. E-mail: aristeu.portela@gmail.com.

conception of democracy guided Buarque's and Faoro's analyses of the Iberian legacy found in Brazilian politics. And it argues that Fernandes, at an early phase of his career, concludes that democracy is possible in Brazil only with the concomitant development of competitive social order. The article ends by pointing out how the appropriation of democratic liberalism may be both the basis for progressive social criticism and a limitation in terms of political perspectives.

Keywords

Democracy. Liberalism. Patriarchy. Patrimonialism. Development.

Introdução

Um certo consenso no meio intelectual e político costuma se referir ao século XX como o “século da democracia”, baseado na generalização e estabilidade da democracia enquanto regime político ao redor do Globo. O que tal consenso tende a omitir é que pressuposto nesse discurso está a cristalização de uma noção de “democracia” que a reduz à forma de governo estabelecida nos Estados Unidos e na Europa Ocidental.

Com efeito, na oratória política do nosso tempo [...] o termo “democracia” tem como significado esse modelo-padrão de Estado; e isto significa um Estado constitucional, que oferece a garantia do império da lei e de vários direitos e liberdades civis e políticas e é governado por autoridades, que devem necessariamente incluir assembleias representativas, eleitas por sufrágio universal e por maiorias numéricas entre todos os cidadãos, em eleições realizadas a intervalos regulares entre candidatos e/ou organizações que competem entre si. (Hobsbawm, 2007: 98)

No entanto, o século XX também pode ser visto como prenhe de críticas a esse modelo hegemônico de democracia. No plano da organização política, movimentos como o socialismo e o feminismo apontaram sérias limitações à

concretização dos ideais da democracia liberal, dada a sua vinculação histórica com o modo de produção capitalista e com as clivagens sociais de gênero (Moraes, 2001; Phillips, 2011: 340). No âmbito da teoria democrática, “modelos” alternativos de democracia vêm sendo constantemente discutidos, num leque que abrange formulações como a da “democracia participativa” e da “democracia deliberativa” (Miguel, 2005).

Visando complementar estes esforços de crítica e reflexão em torno do modelo hegemônico de democracia, o presente trabalho busca analisar o modo como os princípios de uma concepção liberal de democracia atuam enquanto pressupostos, nem sempre reconhecidos, de importantes debates políticos brasileiros, e também investigar, concomitantemente, as limitações e potencialidades da incorporação de tais pressupostos ao estudo da democracia brasileira (ou dos seus *fundamentos sociais*, mais especificamente). Neste sentido, dentro de um vasto leque de representantes do pensamento social brasileiro, iremos nos focar nas obras de três autores específicos: Sérgio Buarque de Holanda (1902-1982), Raymundo Faoro (1925-2003) e Florestan Fernandes (1920-1995). Eles foram responsáveis pela cristalização de modos ativos e influentes de se interpretar a história e a política brasileiras, elaborando

temas e formulações fundamentais, que exerceram e exercem influência marcante em muitas análises contemporâneas.

Na discussão dos autores, a seguir, optamos por dividir suas reflexões em dois blocos temáticos: as influências ibéricas sobre a formação social e política brasileira; e a questão do desenvolvimento.¹ São dois eixos de discussão em torno dos quais se construíram pressupostos sobre a democracia brasileira que ainda hoje estão presentes no debate intelectual e político. De um lado, encontra-se a análise de padrões socioculturais que dotariam a atividade política no Brasil de caracteres específicos, os quais não são completamente coerentes com os princípios da democracia liberal. De outro lado, temos a querela entre o desenvolvimento econômico e o chamado “desenvolvimento político”, isto é, a discussão em torno da possibilidade de se manter um padrão de crescimento da economia ao mesmo tempo em que se busca a consolidação de um regime político democrático. Para ambos os eixos de discussão, os autores com que trabalharemos desenvolveram reflexões fundamentais.

Esta divisão temática permite, ao mesmo tempo, distinguir as reflexões dos autores, e aproximá-los em alguns dos seus pressupostos políticos mais fundamentais. Essa técnica de exposição deixa entrever também que aquelas discussões não ficaram restritas ao momento de produção desses

autores, mas que se incorporam em e perpassam diversas outras análises que se desenvolveram (e se desenvolvem) nas ciências sociais brasileiras. É a reverberação dessas discussões no debate intelectual contemporâneo que torna necessário o seu estudo.

Democracia e a herança ibérica do patriarcalismo e do patrimonialismo

Tanto Buarque de Holanda quanto Faoro concedem acentuado destaque ao papel da cultura e das instituições ibéricas na formação da nossa sociedade.² Para Buarque, o *personalismo* é a herança mais fundamental que recebemos da colonização portuguesa, no sentido de que está na base de muitos dos processos formativos da sociedade brasileira. A *cultura da personalidade*, segundo o autor, é o traço mais distintivo da evolução das nações ibéricas (e que elas não partilham com os demais países europeus). Consiste na importância particular que atribuem ao valor próprio da pessoa humana, à autonomia de cada um em relação aos semelhantes (Holanda, 2009: 32).

Seria o personalismo a raiz tanto dos nossos muitos males, como a preponderância de uma ética aventureira em relação a uma ética do trabalho ou a subordinação do elemento cooperativo e racional ao pessoal e afetivo, como também de algumas de nossas poucas virtudes, como a *plasticidade*. [...] Para Buarque, também não existe solução

¹ Importante frisar que não estamos fazendo um estudo exaustivo de suas obras, mas apenas tratando de aspectos específicos das mesmas, relevantes para o tema em questão. Para outras visões acerca dessa problemática, ver Ricupero & Ferreira (2005), Rodrigues (2007), Souza, L. (2007).

² A análise que segue está focada nas suas obras mais influentes – Raízes do Brasil (publicada inicialmente em 1936 e depois, substantivamente reformulada, em 1948) e Os Donos do Poder (que teve a primeira edição publicada em 1958 e a segunda, muito ampliada, em 1975). Para uma comparação entre as diferentes versões das respectivas obras, ver Waizbort (2011) e Balbino (2002).

de continuidade entre personalismo e herança rural. Pelo contrário, é precisamente pela ubiquidade da influência rural avassaladora que [ele] explica as formas mais abstratas e permanentes que o personalismo assume no nosso país. Nesse sentido, o patriarcalismo, especialmente na sua versão patrimonialista, seria a forma política específica ao personalismo. (Souza, J., 2000: 164)

Segundo o historiador paulista, a família patriarcal era o centro a partir do qual se dinamizavam os processos políticos e econômicos da sociedade brasileira colonial. Nos domínios rurais relativamente isolados e autossuficientes que se formaram nesse período, os senhores de terras absorviam parte das funções do Estado, sobretudo as funções judiciárias – as quais, por essa via, acabavam por se tornar, em vez de principais garantidoras de direitos civis, simples instrumento de poder pessoal.

A influência dessa configuração familiar se estenderia no espaço e no tempo na medida em que os indivíduos que tocariam à frente os processos de urbanização e industrialização no Brasil provinham desse meio. Formados nesse ambiente familiar patriarcal, não era fácil para os “detentores das posições públicas de responsabilidade” compreenderem “a distinção fundamental entre os domínios do privado e do público” (Holanda, 2009: 145). Sérgio Buarque os chama de funcionários “patrimoniais”, para os quais a gestão pública (inclusive a política) apresenta-se como assunto do seu interesse particular, não estando relacionada a interesses objetivos, “como acontece no verdadeiro Estado burocrático, em que prevalecem a especialização das funções e o esforço para se assegurarem garantias jurídicas aos cidadãos” (Holanda, 2009: 146).

Assim, o caráter patrimonialista

da gestão política brasileira, para o autor, deriva da influência de padrões societários formados no (ou de acordo com) o âmbito familiar patriarcal:

[Um] dos efeitos decisivos da supremacia incontestável, absorvente, do núcleo familiar está em que as relações que se criam na vida doméstica sempre forneceram o modelo obrigatório de qualquer composição social entre nós. Isso ocorre mesmo onde as instituições democráticas, fundadas em princípios neutros e abstratos, pretendem assentar a sociedade em normas antiparticularistas. (Holanda, 2009: 146)

Derivaria dessa “supremacia incontestável” do “núcleo familiar” o desagrado dos brasileiros quanto às relações burocráticas e impessoais, características do Estado, e o fato de tentarmos sempre reduzi-las ao padrão pessoal e afetivo. Padrões que, justamente porque baseados em critérios como simpatia e lealdade, são necessariamente assimétricos, estabelecem uma hierarquia entre os indivíduos na qual os “conhecidos” (“protegidos”, “amigos” etc.) são sempre privilegiados em relação aos outros, “desconhecidos”, “estranhos”. Ou seja, enquanto a política democrática moderna se fundamenta na busca de uma igualdade (ao menos formal) dos indivíduos, nossa matriz cultural nos conduziria ao estabelecimento de distâncias e hierarquias entre eles.

Toda essa configuração social leva à constituição, no âmbito da política institucional, de uma camada social voltada para a realização dos seus interesses e dos seus iguais, não particularmente preocupada com as necessidades e desejos da nação como um todo. Ocorre uma verdadeira cisão

entre Estado e nação, em que apenas o primeiro polo passa a contar em termos da confecção de políticas e do controle dos caminhos da transformação social brasileira. Não é por acaso, arremata o autor, que a “ideologia impessoal do liberalismo democrático jamais se naturalizou entre nós” (Holanda, 2009: 160). É nesse sentido que, segundo Sallum Jr. (2012: 50), em *Raízes do Brasil*,

a noção de democracia referia-se a uma relação política inexistente no Brasil, mas que apontava para uma aspiração cujo suporte social e político estava ainda em construção; ela se definia em contraponto aos valores do personalismo e às relações sociopolíticas oligárquicas. Estas relações oligárquicas de mando se materializavam, institucionalmente, no Estado patrimonial e se assentavam no predomínio agrário, na família patriarcal e na escravidão, excluindo do corpo político uma grande arte dos indivíduos subordinados ao Estado.

Esse diagnóstico coincide, em linhas gerais, com a análise de Raymundo Faoro acerca da conformação do Estado brasileiro. Também enfatizando a herança ibérica a marcar nossa configuração política, o autor aponta para como teríamos enraizado um modelo de Estado derivado basicamente, em seus traços fundamentais, da tradição histórica portuguesa, um Estado cujo controle político-administrativo é exercido, desde sua mais tenra formação, pela camada social que o autor denomina de “estamento burocrático”. O instrumento de poder desse estamento é o controle *patrimonialista* do Estado – um controle em que as fronteiras entre as esferas pública e privada são atenuadas para satisfazer imperativos ditados pelo

próprio estamento burocrático. “Sobre a sociedade, acima das classes, o aparelhamento político [...] impera, rege e governa, em nome próprio, num círculo impermeável de comando” (Faoro, 2008: 824).

A característica mais importante desse Estado patrimonial (para os fins restritos do presente trabalho), conforme traçada por Faoro, está em que ele necessariamente coexiste com um sistema político marcado por uma *autocracia de caráter autoritário* (Faoro, 2008: 829). Trata-se de uma organização política na qual um único detentor do poder (uma só pessoa, uma assembleia, um comitê, uma junta ou um partido) monopoliza o poder político sem que seja possível aos seus destinatários a participação real na formação da vontade estatal. “O único detentor [do poder político] impõe à comunidade sua decisão política fundamental, isto é, ‘dita’-a aos destinatários do poder” (Loewenstein, 1964 *apud* Faoro, 2008: 829). Nessas condições, segundo Faoro, “a soberania popular não existe, senão como farsa, escamoteação ou engodo” (Faoro, 2008: 829).

É notório como, em Faoro, a “herança ibérica” do patrimonialismo recai, sobretudo, na conformação do Estado. Ao contrário de Sérgio Buarque de Holanda, cujas noções de “personalismo” e “cordialidade” remetem ao tecido mesmo da vida social, às relações sociais entendidas de modo amplo – na perspectiva de Faoro, o “patrimonialismo” aplica-se a um âmbito bem mais restrito. Para usar a distinção de Vianna (1999), teríamos em Faoro o patrimonialismo como um “fenômeno de Estado”, e não como um “fenômeno societal”, como seria o caso em Florestan Fernandes e Maria Sílvia de Carvalho Franco, por exemplo. Para essa concepção centrada no domínio

estatal, o “atraso” da sociedade brasileira (seu tumultuado caminho em direção à modernização) seria

resultante de um vício de origem, em razão do tipo de colonização a que fomos submetidos – a chamada herança do patrimonialismo ibérico – cujas estruturas teriam sido reforçadas ainda mais, com o transplante, no começo do século XIX, do Estado português para o solo americano. Desse legado, continuamente reiterado ao longo do tempo, adviria a marca de uma certa forma de Estado duramente autônomo em relação à sociedade civil, que, ao abafar o mundo dos interesses privados e inibir a livre iniciativa, teria comprometido a história das instituições com concepções organicistas da vida social, e levado à afirmação da racionalidade burocrática em detrimento da racional-legal. (Vianna, 1999: 175)

Na perspectiva de Faoro, este quadro é completamente distinto de uma estrutura constitucional normativamente democrática. Nesta, mesmo que o controle efetivo do poder político esteja nas mãos de elites possuidoras (minoritárias, por definição), os verdadeiros detentores do poder – isto é, as camadas sociais que compõem o povo – participam da formação das decisões estatais mediante mecanismos de controle e seleção dessas elites. “Não importa que o encadeamento que vai da cúpula à base esteja enrijecido por minorias detentoras, contanto que o circuito percorra a escala vertical” (Vianna, 1999: 829-830).

Faoro alcança a mesma conclusão que Buarque: a cisão entre Estado e nação, com uma independência característica daquele quanto aos interesses desta, está estruturalmente

incrustada na formação da sociedade brasileira. Não se trata, portanto, de uma exceção de certos períodos históricos, mas do próprio andar normal da política brasileira.

A pressão da ideologia liberal e democrática não quebrou, nem diluiu, nem desfez o patronato político sobre a nação, impenetrável ao poder majoritário. [...] O poder – a soberania nominalmente popular – tem donos, que não emanam da nação, da sociedade, da plebe ignara e pobre. (Vianna, 1999: 836-837)

Em suma, para Buarque e Faoro a distinção – ou mesmo a *distância* – que se estabelece historicamente entre Estado e nação no Brasil não é condizente com um regime político democrático. Mas nos cabe perguntar – e é essa a questão central aqui – qual é a concepção de democracia que está subjacente a essas críticas? Não que essa problemática se eleva explicitamente ao nível de reflexão dos autores – uma determinada noção de democracia está *pressuposta* em suas análises, e justamente por isso é importante, na medida em que fornece o horizonte normativo a partir do qual suas críticas são realizadas.

Segundo interpretamos, as reflexões dos autores se aproximam de uma concepção de democracia guiada por princípios liberais. É certo que, historicamente, essas duas doutrinas políticas nem sempre foram compatíveis – muito pelo contrário. Como mostra Bobbio (2007: 7-8), “liberalismo” é, antes de tudo, uma concepção de Estado, na qual este tem poderes e funções limitadas; um Estado liberal não é necessariamente democrático: ao contrário, realiza-se historicamente em sociedades nas quais a participação no governo é bastante restrita, limitada

às classes possuidoras. “Democracia”, por sua vez, segundo o autor italiano, é uma forma de governo na qual o poder está nas mãos da maioria; um governo democrático não dá vida necessariamente a um Estado liberal: este último é justamente posto em crise pelo progressivo processo de democratização produzido pela gradual ampliação do sufrágio até o sufrágio universal.

Mas também é igualmente certo que as duas doutrinas encontrarão compatibilidade ao longo dos seus respectivos desenvolvimentos, ainda que não mantenham intocadas suas características originais. Como diz Bobbio (2007: 42-43): “Não só o liberalismo é compatível com a democracia, mas a democracia pode ser considerada como o natural desenvolvimento do Estado liberal apenas se tomada não pelo lado de seu ideal igualitário, mas pelo lado da sua fórmula política, que é [...] a soberania popular”. Hoje o método democrático é necessário para a salvaguarda dos direitos fundamentais da pessoa, que estão na base do Estado liberal. A maior garantia de que os direitos de liberdade sejam protegidos contra a tendência dos governantes de limitá-los e suprimi-los está na participação direta ou indireta dos cidadãos, do maior número de cidadãos, na formação das leis. Liberalismo e democracia encontram-se, conformando uma concepção de democracia assentada em princípios políticos do liberalismo.

São estes princípios que mais diretamente importam para o presente trabalho, dado o caráter de apresentação difusa que essa ideologia apresenta

no pensamento dos intérpretes do Brasil aqui analisados. O liberalismo democrático é aqui concebido como uma “ideologia política”³ comprometida com um conjunto específico de valores e crenças, em especial o indivíduo, a liberdade, a razão, a justiça e a tolerância (ver Heywood, 2010: 40).

O tema central da ideologia liberal é o compromisso com o indivíduo e o desejo de construir uma sociedade em que as pessoas possam se realizar e satisfazer seus interesses pessoais. Os liberais acreditam que os seres humanos são, acima de tudo, indivíduos, dotados de razão. Daí decorre que todo indivíduo deve desfrutar da máxima liberdade compatível com uma liberdade similar para todos. Porém, embora tenham os mesmos direitos jurídicos e políticos, os indivíduos devem ser recompensados de acordo com seu talento e sua disposição para o trabalho. As sociedades liberais são organizadas politicamente em tona de dois princípios: constitucionalismo e consentimento, criados para proteger os cidadãos dos riscos de um governo tirano. (Heywood, 2010: 37)

Assim, mais do que observar a vinculação dos autores com formulações específicas do liberalismo, seja o “clássico” ou o “moderno” (ver Merquior, 1991), o que faremos é analisar como a formação social brasileira, na análise tanto de Holanda quanto de Faoro, desenrola-se, negando alguns dos princípios norteadores da “ideologia liberal”.

Começemos pelo *individualismo*

³ Na caracterização da “ideologia liberal”, tomamos como guia principal a sistematização de Heywood (2010). Mas nos servimos também do suporte de Bobbio (2007) e Merquior (1991).

moderno, esta “crença na importância suprema do indivíduo acima de qualquer grupo social ou corpo coletivo” (Heywood, 2010: 41), característico do liberalismo. Aparentemente ele poderia se aproximar do personalismo, conforme definido por Sérgio Buarque de Holanda. No entanto, na verdade, eles diferem em vários aspectos, principalmente (isto é, tomando por referência os objetivos que nos interessam neste trabalho) nas distintas direções políticas que apontam.

De um lado, o individualismo foi a base para a luta liberal em torno da garantia de direitos e liberdade no âmbito político, econômico e social (Bobbio, 2007: 11-16) – direitos e liberdade cuja negação está na base do Estado patrimonial conforme teorizado por Faoro –, os quais foram posteriormente incorporados como pressuposto fundamental da democracia liberal (Heywood, 2010: 52-53). De outro lado, na visão de Buarque de Holanda, o personalismo dá origem a um tipo de solidariedade social restrita aos ambientes em que há vinculação de sentimento mais do que relações de interesses, sendo antes inimigo do que favorecedor das associações políticas estabelecidas sobre um plano vasto como o nacional (Sallum Jr., 2004). Um princípio (o individualismo) aponta para a democracia e a luta por direitos; o outro (o personalismo), para o autoritarismo e a subserviência. Observe-se a diferença:

A dissolução do Estado de estamento *liberta o indivíduo na sua singularidade e na sua autonomia: é ao indivíduo enquanto tal, não ao membro de uma corporação, que cabe o direito de eleger os representantes da nação* – os quais são chamados pelos indivíduos singulares para representar a nação em seu conjunto e devem, portanto, desenvolver sua ação e tomar suas

decisões sem qualquer vínculo de mandato. [...] *[A] democracia moderna pressupõe a atomização da nação e a sua recomposição num nível mais elevado e ao mesmo tempo mais restrito que é o das assembleias parlamentares. Mas tal processo de atomização é o mesmo processo do qual nasceu a concepção do Estado liberal, cujo fundamento deve ser buscado [...] na afirmação dos direitos naturais e invioláveis do indivíduo.* (Bobbio, 2007: 36, grifos nossos)

Nas nações ibéricas [...] o princípio unificador foi sempre representado pelos governos. Nelas predominou, incessantemente, o tipo de organização política artificialmente mantida por uma força exterior, que, nos tempos modernos, encontrou uma das suas formas características nas ditaduras militares [...]. Por isso mesmo que rara e difícil, a obediência aparece algumas vezes, para os povos ibéricos, como virtude suprema entre todas. E não é estranhável que essa obediência [...] tenha sido até agora, para eles, o único princípio político verdadeiramente forte. [...] Não existe, a seu ver, outra sorte de disciplina perfeitamente concebível, além da que se funde na excessiva centralização do poder e na obediência. (Holanda, 2009: 38-39, grifos nossos)

Como bem aponta Sallum Jr. (2012: 54), o personalismo ibérico opunha-se ao individualismo moderno porque, enquanto o primeiro “era uma afirmação das qualidades de pessoa apenas para parte dos membros da sociedade e tinha como pressuposto a desigualdade essencial dos indivíduos”, o segundo “tem como pressuposto a igualdade essencial entre os homens,

desiguais apenas pelas condições em que vivem e, por consequência, pelos resultados a que chegam”.

Em segundo lugar, nós temos o princípio da *liberdade negativa*, característico do liberalismo clássico, enquanto ausência de restrições ou limitações externas ao indivíduo (Heywood, 2010: 44; Merquior, 1991: 25). Ora, se pensarmos a própria configuração das relações sociais característica da família patriarcal, conforme colocada por Holanda (2009: 80), temos já aí uma negação deste princípio, na medida em que é básica a sujeição ao patriarca. Como apontamos acima, a concentração de diversos poderes em suas mãos o colocava como catalisador de poderes arbitrários, voltados não para a garantia das liberdades individuais, mas para a realização dos seus próprios interesses. Enquanto essa descrição também se aplica ao Estado patrimonial de Faoro, acreditamos que é na caracterização do “capitalismo político” que podemos ver mais claramente a negação do princípio da liberdade (negativa). O próprio Faoro (2008: 819) coloca que, sob esse capitalismo politicamente orientado, a

comunidade política conduz, comanda, supervisiona os negócios, como negócios privados seus, na origem, como negócios públicos depois, em linhas que se demarcam gradualmente. O súdito, a sociedade, se compreendem no âmbito de um aparelhamento a explorar, a manipular, a tosquiar nos casos extremos.

O que é justamente o oposto do “capitalismo moderno, de índole industrial, racional na técnica e fundado na liberdade do indivíduo – liberdade de negociar, de contratar, de gerir a propriedade sob a garantia das instituições” (Faoro, 2008: 819). Por trás

dessa comparação aparece a crítica de Faoro ao papel do Estado como condutor das transformações da sociedade, significando aqui a necessidade do fortalecimento das diversas esferas da sociedade civil de modo a torná-las aptas a fazer frente a essa “social enormity” (Faoro, 2008: 837) que é o Estado no Brasil (uma clássica visão liberal, por sinal).

O quanto esta configuração social foge aos princípios liberais, é evidente, na afirmação de Bobbio, de que a democracia, hoje, é o melhor método de proteção dos direitos individuais, especialmente da liberdade.

[A] maior garantia de que os direitos de liberdade sejam protegidos contra a tendência dos governantes de limitá-los e suprimi-los está na possibilidade que os cidadãos tenham de defendê-los contra os eventuais abusos. O melhor remédio contra o abuso de poder sob qualquer forma [...] é a participação direta ou indireta dos cidadãos, do maior número de cidadãos, na formação das leis. (Bobbio, 2007: 43-44)

Por fim, temos o próprio princípio da racionalidade (Heywood, 2010: 44-46), herança iluminista que o liberalismo partilha com todo o chamado pensamento “moderno”, e que, nesse contexto, diz respeito à superação da tradição e dos costumes como embasamento da vida social. Trata-se da construção de um ordenamento social com base em princípios laicos e que tomam por referência o desenvolvimento do pensamento científico. Ora, como vimos nas análises de Faoro e Buarque, ambos, comparando mesmo que indiretamente a formação histórica brasileira com países europeus ou os Estados Unidos, parecem caminhar no sentido de mostrar que o Brasil, a partir de tais

parâmetros, não é “moderno”, que o aparentemente “moderno”, aqui, esconde padrões sociais “arcaicos”.

E é justamente por isto que a noção de uma “herança ibérica” é sempre lida numa chave negativa. Pois, seja em termos do predomínio de princípios familiares em outras esferas sociais (Buarque), seja em termos do patrimonialismo, com a sua confusão entre as esferas do público e do privado (Faoro), os padrões socioculturais que vieram de Portugal são justamente o oposto dos princípios racionais de ordenamento social.

Por um lado, a “colonização” de diversas esferas sociais pelo padrão de relações sociais característico da família patriarcal conforma uma sociedade marcada, de cima a baixo, por relações hierárquicas, concentradoras de um poder *arbitrário*, em que o lema “Para os amigos, tudo; para os inimigos, a lei” não poderia ser mais distante do “Igualdade, liberdade, fraternidade” fixado pela Revolução Francesa de 1789. Ou seja, mais do que os ordenamentos jurídicos fixados racionalmente, é o padrão de relações familiares e de amizade (por definição, restritos) que dita os caminhos da vida social e política.

Por outro lado, o controle patrimonial e autocrático-autoritário do Estado por uma camada social que não se renova, voltada exclusivamente para a consecução dos seus próprios interesses, e que relega o “Povo” à condição de mera massa de manobra, é, na verdade, o antípoda de uma organização política

aberta ao controle popular, em que os interesses e necessidades das camadas desfavorecidas são em alguma medida levadas em conta, até pelo fato de serem destas que parte a legitimidade do controle político por uma minoria representativa.

O corolário de tudo isso é a negação, na realidade brasileira conformada por legados políticos, culturais e sociais ibéricos, dos princípios que norteiam a constituição de uma democracia liberal. No caso, especificamente da garantia das liberdades civis e da limitação do poder estatal em prol de uma sociedade civil que possa exercer a “soberania popular” (Bobbio, 2007: 42-43; Heywood, 2010: 52-55).

Mas é preciso que fique claro que, em nenhum desses autores, a aceitação de tais pressupostos redundava numa defesa puramente institucional da democracia liberal. A questão primordial não consiste nos arranjos jurídicos necessários à conformação no país de eleições periódicas livres, parlamento independente etc. O ponto que preocupa esses autores, na nossa leitura, são os pressupostos socioculturais necessários para que os *princípios liberais da democracia* sejam minimamente concretizáveis. Trata-se do estudo das condições sociais de possibilidade da implantação de uma democracia liberal no Brasil.⁴

Democracia e os pressupostos do desenvolvimento

Sobretudo a partir do 2º Pós-Guerra, a “linguagem política dominante”

⁴ É esta a razão pela qual o nosso estudo não se concentra nos arranjos institucionais delimitados pela tradição liberal para a conformação de um governo democrático. Dado o próprio conjunto de temas trabalhados pelos autores aqui analisados, nos interessa menos questões como divisão de poderes e governabilidade, por exemplo, e mais o modo como a própria formação da sociedade brasileira dificultaria a concretização dos pressupostos ideológicos da democracia liberal.

no Brasil se caracteriza pelo enfoque na problemática do desenvolvimento e do nacionalismo (Weffort, 2006: 298). A respeito desse contexto, Lamounier (2011: 152) afirma que a democracia estaria sem lugar na discussão intelectual. Segundo o autor, entre as décadas de 1950 e 1960 a ênfase do debate político se deslocaria para a questão da industrialização como requisito da autonomia nacional, o foco sendo, então, menos a consolidação e ordenação de um “sistema político democrático”, do que os “obstáculos políticos ao crescimento econômico”.

Florestan Fernandes é um autor que encarna exceções a esta hipótese, na medida em que trata conjuntamente as problemáticas da democracia e do desenvolvimento. Conforme as palavras do próprio:

Por motivos diferentes, os alvos de desenvolvimento social, valorizados tanto nos “países adiantados” (como a Inglaterra, a Alemanha, a França, os Estados Unidos etc.) quanto nos “países subdesenvolvidos” (da América, da Ásia, da Oceania ou da África), incentivam mudanças diretas ou indiretamente subordinadas aos interesses e aos valores sociais das camadas dominantes na estrutura de poder. Medidas formuladas em nome dos “interesses da nação” raramente correspondem, de fato, às necessidades vitais da comunidade como um todo. (Fernandes, 2008b: 293)

Aqui já estão colocados os principais pontos da crítica que Fernandes realiza ao desenvolvimentismo. Fundamentalmente, esta crítica aponta para a exclusão, no que tange aos alvos da mudança social planejada, dos interesses e valores sociais das camadas majoritárias da população,

as quais apenas indiretamente se apropriariam dos benefícios materiais e morais do desenvolvimento. Este não consiste, portanto, numa questão apenas “técnica” ou “econômica”, possuindo uma clara carga política: a inexistência de mecanismos sociais capazes de garantir o controle e a orientação coletivos das opções de mudança social invariavelmente conduz à concentração dos benefícios da mudança nas mãos das camadas sociais possuidoras e detentoras do poder.

Fernandes vai buscar as raízes histórico-sociais dessa situação na própria formação da sociedade brasileira. Segundo ele, a organização da sociedade colonial e imperial se dava de um modo tal que a participação regular em direitos e deveres reconhecidos socialmente obedecia a critérios e normas estabelecidos pela tradição, como a integração a uma dada comunidade familiar, o sexo, a idade e, evidentemente, a situação econômica e a localização na hierarquia social.

Graças a essa composição estrutural, a maior parte da população brasileira adulta não tinha participação direta na vida política, ou nela tinha acesso para exercer atividades subordinadas aos interesses das camadas dominantes. Esta situação é que dá origem ao que Florestan chama de “democracia restrita”, um dado modo de organização do poder político e social marcado pela expressão na sociedade civil apenas (ou majoritariamente) de representantes das camadas possuidoras, que a República teria recebido como herança do Império e que teria marcado a história posterior do Brasil.

No entender de Fernandes, as elites das camadas dominantes trabalharam (e trabalham) contra a implantação de uma ordem de coisas compatível com os “ideais de igualdade,

de segurança e de plena realização da pessoa difundidos pela civilização moderna”, porque “temem não encontrar de novo um lugar ao sol na estrutura de poder de uma sociedade brasileira renovada” (Fernandes, 1976b: 207). Essas camadas só aceitam as inovações que conseguem dominar, dirigir e aproveitar, ou seja, as inovações que não modificam a estrutura da situação e suas perspectivas de desenvolvimento.

Em suma, Fernandes aponta para o fato de que, numa nação que não possui mecanismos consistentes de democratização do poder, as escolhas dos alvos básicos do desenvolvimento econômico, político e social são feitas por pequenas minorias, mais empenhadas em atender a seus próprios interesses sociais, que a levar em conta os interesses sociais da coletividade como um todo.

Analiticamente, vamos nos deparar com uma situação semelhante à surgida a partir do estudo de Sérgio Buarque de Holanda e Raymundo Faoro. As peculiaridades do processo de formação da sociedade brasileira apontam para as dificuldades de conformação no Brasil de um regime democrático entendido nos moldes liberais. Mas Florestan é mais explícito: são as “deformações” da ordem social competitiva no Brasil que obstaculizam o solapamento dos padrões políticos e sociais tradicionais, forjados na sociedade colonial (Fernandes, 2008a: 573). Um padrão restrito de democracia vai na contramão da história ao impedir a generalização de direitos e obrigações sociais que atuam como fundamentos da ordem social competitiva.

A expansão orgânica da civilização baseada na ciência e na tecnologia científica requer, essencialmente, a universalização e o respeito pelos direitos fundamentais da pessoa

humana, a democratização da educação e do poder, a divulgação e a consagração de modelos racionais de pensamento e de ação, a valorização e a propagação do planejamento em matérias de interesse público etc. (Fernandes, 2008b: 295)

A inserção do Brasil na esfera de influência deste tipo de civilização torna inevitável a absorção de determinados padrões societários e matrizes culturais indispensáveis para o seu desenvolvimento. Para o autor, entre outros fatores, a fixação do desenvolvimento em torno dos interesses da classe dominante, exclusivamente, impede a conformação dos caracteres essenciais para o estabelecimento de uma ordem social competitiva e democrática.

Ou seja, para Fernandes – nesse momento da sua produção intelectual, por volta das décadas de 1950 e 1960 (ver Portela Júnior, 2013) – a concretização da democracia no Brasil aparece umbilicalmente relacionada ao desenvolvimento da ordem social competitiva. A democracia faria parte das “potencialidades” da civilização moderna ainda a serem devidamente exploradas. Em várias ocasiões, ele afirma que a democratização (da renda, do prestígio social e do poder) é “inerente” à emergência e ao desenvolvimento da ordem social competitiva; e que, no caso brasileiro, a persistência de desigualdades herdadas da ordem social tradicionalista conformam “deformações” no padrão de integração, funcionamento e evolução da ordem social competitiva, que obstam, por consequência, a conformação de uma democracia no País (ver Fernandes, 2008b: 8).

Assim, para o autor, o padrão civilizatório da sociedade ocidental

moderna necessariamente implica a conjugação entre ordem social competitiva e (algum nível de) democratização do poder, da renda e do prestígio social. Ou seja, a conformação de uma ordem social democrática deve ser buscada *também* porque permite superar as “inconsistências” que marcam o processo de conformação de uma ordem social competitiva no Brasil. Isto é, superar as “falhas” que advêm da sua harmonização com fatores característicos do ordenamento social do período colonial.

Isso não significa afirmar que Florestan Fernandes concebeu a sociedade de classes brasileira como um projeto abortado; pelo contrário, em sua interpretação, a sociedade de classes estava em pleno desenvolvimento no Brasil. No entanto, se ela não era um projeto frustrado era, ao menos, um projeto mutilado, pois lhe faltava o vigor de um elemento central no moderno padrão de civilização: a igualdade na competição (em termos de uma ordem social competitiva) e a igualdade na participação do processo político e no usufruto dos direitos previstos pelo estatuto legal (em termos de uma ordem social baseada no princípio político-jurídico democrático). [...] Em suma, para atingir sua plenitude – não sendo apenas uma caricatura de uma ordem social que se realiza somente no âmbito do crescimento econômico – a sociedade de classes brasileira teria de consolidar efetivamente o estilo de vida democrático, sob pena de sua frustração (Souza, P., 2007: 90)

Florestan Fernandes não está sozinho nessa linha de argumentação. Em termos históricos, a reflexão moderna sobre a democracia (isto é,

aquela que começa a surgir no século XIX e que desemboca na construção dos fundamentos da “democracia liberal”) foi e é dependente da aceitação de pressupostos capitalistas. Segundo Macpherson (1978), tendo surgido nas sociedades capitalistas de mercado, a democracia liberal, como conceito (e, depois, como instituição concreta), desde o início admitiu uma pressuposição básica inconsciente que o autor define como “o mercado marca o homem”.

No campo da teoria política, essa característica teria apenas se acentuado com o passar do tempo. Veja-se a formulação do modelo de democracia mais influente no período pós-guerra, o de Joseph Schumpeter. Nele, a democracia aparece, primeiro, como um simples mecanismo para escolher e autorizar governos, e, segundo, como um mecanismo marcado pela competição entre dois ou mais grupos dos quais sairão as minorias (elites) governantes. Macpherson é claro ao desnudar a analogia pressuposta nesse modelo: a democracia, aqui,

é tão somente um mecanismo de mercado; os votantes são os consumidores; os políticos são os empresários. Não surpreende que o homem que primeiramente propôs esse modelo fosse um economista que passou toda a sua vida profissional elaborando modelos de mercado. Nem surpreende que os teóricos (e depois os publicistas e o público) tomassem esse modelo como realista, porque também eles viveram e trabalharam numa sociedade impregnada de conduta mercantil. Não apenas o modelo do mercado parece corresponder, e, portanto, explicar, ao verdadeiro comportamento político das principais partes componentes do sistema político – os votantes e os partidos; ele parecia justificar aquela conduta,

e daí todo o sistema. (Macpherson, 1978: 82-83)

Não é nossa intenção aproximar o pensamento de Fernandes de Schumpeter, apenas destacar o pressuposto comum da realização de democracia no seio de uma ordenação capitalista do sistema econômico e das relações sociais. Mas a analogia encontra aí seus limites, pois o próprio sentido com que Fernandes concebe a democracia, enfatizando a necessidade da definição coletiva dos rumos do desenvolvimento da nação, está na contramão de um pensamento que restringe a elites dominantes o papel de condução do futuro da sociedade.

A diferenciação continua mesmo no nível da relação axiológica do sociólogo paulista, tanto com o modelo estadunidense de democracia, quanto com a ordem social competitiva. De um lado, é notório como, no interior de uma discussão acerca da incorporação de dividendos da civilização moderna no Brasil, ele afirma que “ninguém tem dúvidas de que seria muito mais produtivo importar os ideais democráticos norte-americanos, *verbi gratia*, que a forma histórica de realização atual da democracia nos Estados Unidos” (Fernandes, 1976a: 245). Isto porque Fernandes reconhece que “à democracia liberal são inerentes limitações fundamentais, que redundam na sua incapacidade de eliminar iniquidades sociais que são incompatíveis com a própria democracia” (Fernandes, 2008c: 167).

Na verdade, o próprio termo “ordem social competitiva” – que remete diretamente à constituição de uma ordem social capitalista, burguesa – não pode ser entendido apenas nessa referência, segundo Cohn (1986). O uso do termo por Florestan Fernandes, nesse momento da sua trajetória intelectual e

política, também envolveria denotações democráticas. Nas palavras do autor:

Mas, quando ele [Florestan Fernandes] fala numa “ordem social competitiva”, ele está pensando o competitivo em termos que envolvem uma referência democrática, eu quase diria uma incorporação pelo viés socialista de certos temas ao pensamento liberal, a saber, uma ordem social em que os mecanismos de organização e funcionamento dos processos sociais assegurem a possibilidade de acesso universal a meios, recursos e instrumentos e na qual de alguma maneira [...] haja algo assim como a possibilidade de uma carreira universal aberta ao mérito. (Cohn, 1986: 135-136)

Nesse sentido, o desenvolvimento (democratizado) da ordem social competitiva no Brasil é visto como o caminho possível e provável, nas condições imperantes no país, de superar os entraves do “antigo regime” que mantém vivas formas pré e subcapitalistas de exploração do trabalho, e que impedem a plena universalização da cidadania. É em termos dos seus potenciais democratizantes que tal desenvolvimento é encarado e defendido, e não como “solução política”, isto é, não significando uma identificação com a proeminência econômica, sociocultural e política da classe burguesa, que ela implica.

Democracia e liberalismo

As reflexões de Sérgio Buarque de Holanda, Raymundo Faoro e Florestan Fernandes, no quadro interpretativo estabelecido acima, nos parecem expressivas de como a apropriação do liberalismo democrático pode ser, simultaneamente, o fundamento de críticas sociais progressistas e uma limitação em termos de perspectivas

políticas.

Num sentido, ela embasa críticas sociais que reclamam, e lutam, pela concretização dos seus ideais na realidade histórica. O liberalismo democrático fornece como que moldes ideais, marcados pelos princípios da igualdade, liberdade e fraternidade (e mesmo da racionalidade, como é o caso em questão), que possibilitam a apreensão das contradições político-sociais da formação brasileira sob uma perspectiva progressista.

Assim em Sérgio Buarque de Holanda, para quem a superação das matrizes culturais herdadas de Portugal possibilita o estabelecimento de relações sociais, embasadas institucionalmente, mais igualitárias e racionais entre as pessoas, portanto não hierarquizadas a partir de “relações de simpatia” ou de relações familiares; em Faoro, que contrapõe ao patrimonialismo a organização de um Estado aberto ao controle, mesmo que limitado, do “Povo”, e que garanta liberdades individuais fundamentais não apenas na esfera política, mas também na econômica; e em Fernandes, que advoga, no sentido de superar a “democracia restrita” que marca a história política brasileira, a definição coletiva (isto é, atenta aos interesses e necessidades da maioria) dos rumos, do desenvolvimento da sociedade.

No entanto, a apropriação do liberalismo democrático é também limitadora na medida em que fixa um horizonte político além do qual não se ousa avançar. No caso dos três autores trabalhados, este limite se evidencia no fato de não chegarem ao ponto de

questionar o quanto a relação entre a democracia liberal e o capitalismo⁵ obstaculiza a realização desses mesmos ideais democráticos. Na verdade, uma crítica geral que se pode fazer aos três é que eles, em alguma medida, idealizam os traços da evolução social, política e econômica dos países “centrais”, isto é, dos países não ibéricos, para Buarque e Faoro, notadamente os Estados Unidos (Souza, J., 2000); e os “casos clássicos” ou “típicos” do desenvolvimento capitalista e da Revolução Burguesa, para Fernandes (Cardoso, 2005: 23, 28).

Em Buarque, a aposta nas relações sociais construídas no ambiente urbano como principal caminho para a superação das nossas heranças ibéricas (Souza, J., 2000: 167) deixa não pensadas as hierarquias sociais que são estabelecidas por esse novo mundo urbano, as quais não se coadunam com princípios que ditam a necessidade de relações igualitárias entre as pessoas. Faoro, de modo semelhante, em sua crítica do “capitalismo politicamente orientado”, não aborda as contradições sociais envolvidas no estabelecimento e desenvolvimento do “capitalismo moderno”, as quais mantêm a exclusão intrínseca à ordem capitalista. Por fim, Fernandes conscientemente põe em segundo plano o fato de que uma ordem social competitiva desenvolvida, ao mesmo tempo em que insere o Brasil na esfera da “civilização moderna”, não altera o caráter subordinado das camadas sociais majoritárias. A constituição de uma ordem social democrática, estabelecida a partir de princípios liberais, se pode em alguma medida contribuir para a definição coletiva dos

⁵ Uma “economia capitalista ou de iniciativa privada organizada em linhas mercadológicas” é mesmo uma das principais características de um regime liberal-democrático, conforme Heywood (2010: 52).

rumos do desenvolvimento, encontra seus limites ao não possibilitar, por si mesma, a superação das desigualdades econômicas e sociais intrínsecas à ordem social competitiva.

É certamente possível argumentar que essas perspectivas dos autores – ou, caso se precise fazer essa ressalva, o modo como *nós interpretamos* as perspectivas dos autores – advenha, em boa parte, não de uma identificação completa com o liberalismo democrático ou a ordem social competitiva; mas que, dentro das condições histórico-sociais colocadas no Brasil, nos diferentes momentos em que eles escreveram, eles viam esse caminho como sendo o

mais capaz de êxito no sentido de se constituir uma democracia no país.⁶

Em todo caso, no conjunto, esses três autores mostram um aspecto da análise da democracia que aparece em segundo plano atualmente: o estudo dos fundamentos sócio-históricos em que a democracia brasileira se desenvolve. Certamente eles fornecem um ponto de apoio para se construir a crítica seja de análises exclusivamente voltadas para os aspectos institucionais da democracia, seja de estudos embasados numa visão anistórica do presente, que desconsidera os próprios processos formativos da sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Balbino, Marco Aurélio L. (2002). *A permanência do argumento: estudo comparativo entre a 1ª e 2ª edições da obra Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro de Raymundo Faoro*. Dissertação de Mestrado. Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro.
- Bobbio, Norberto. (2007). *Liberalismo e democracia*. São Paulo: Brasiliense.
- Cardoso, Miriam L. (2005). Sobre a teorização do capitalismo dependente em Florestan Fernandes. In: Fávero, Osmar (org.). *Democracia e educação em Florestan Fernandes*. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 7-40.
- Cohn, Gabriel. (1986). Padrões e dilemas: o pensamento de Florestan Fernandes. In: Moraes, Reginaldo; Antunes, Ricardo & Ferrante, Vera. (orgs.). *Inteligência brasileira*. São Paulo: Brasiliense, p. 125-148.
- Faoro, Raymundo. (2008). Os donos do poder*. São Paulo: Globo.
- Fernandes, Florestan. (2008a). *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Globo (vol. 2).
- Fernandes, Florestan. (2008b). Atitude e motivações desfavoráveis ao desenvolvimento. In: *Mudanças sociais no Brasil*. São Paulo: Global, p. 288-324.

⁶ Esse é certamente o caso de Florestan Fernandes, que escapa, em desenvolvimentos posteriores da sua obra, do horizonte fixado pela incorporação do liberalismo democrático, quando passa a se assumir explicitamente como socialista (ver. Tótora, 1999; Portela Júnior, 2013).

- Fernandes, Florestan. (2008c). Existe uma crise da democracia no Brasil? In: *Mudanças sociais no Brasil*. São Paulo: Global, p. 93-113.
- Fernandes, Florestan. (1976a). Padrão e ritmo de desenvolvimento na América Latina. In: *A sociologia numa era de revolução social*. Rio de Janeiro: Zahar, p. 237-284.
- Fernandes, Florestan. (1976b). Reflexões sobre a mudança social no Brasil. In: *A sociologia numa era de revolução social*. Rio de Janeiro: Zahar, p. 202-236.
- Heywood, Andrew. (2010). *Ideologias políticas*. São Paulo: Ática (vol. 1.).
- Hobsbawn, Eric. (2007). As perspectivas da democracia. In: *Globalização, democracia e terrorismo*. São Paulo: Companhia das Letras, p. 97-115.
- Holanda, Sergio Buarque de. (2009). *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Lamounier, Bolivar. (2011). Democracia: origens e presença no pensamento brasileiro. In: Botelho, André & Schwarz, Lilia M. (orgs.). *Agenda brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, p. 142-153.
- Macpherson, Crawford B. (1978). *A democracia liberal*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Merquior, José G. *O liberalismo – antigo e moderno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.
- Miguel, Luis Felipe. (2005). Teoria democrática atual. *BIB*, 59, p. 5-42.
- Moraes, João Q. de. (2001). Contra a canonização da democracia. *Crítica Marxista*, 12, p. 9-40.
- Phillips, Anne. (2011). O que há de errado com a democracia liberal? *Revista Brasileira de Ciência Política*, 6, p. 339-363.
- Portela Júnior, Aristeu. (2013). *A problemática da democracia brasileira no pensamento de Florestan Fernandes*. Dissertação de mestrado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco.
- Ricupero, Bernardo & Ferreira, Gabriela N. (2005). Estado e sociedade em Oliveira Vianna e Raymundo Faoro. *Cadernos CRH*, 18/44, p. 223-227.
- Rodrigues, Henrique E. (2007). A democracia em Raízes do Brasil. *Cadernos de Ética e Filosofia Política*, 10, p. 137-156.
- Sallum Jr., Brasílio. (2012). As raízes do Brasil e a democracia. *Sinais sociais*, 7/19, p. 40-59.
- Sallum Jr., Brasílio. (2004). Sérgio Buarque de Holanda: Raízes do Brasil. In: Mota, Lourenço D. (org.). *Introdução ao Brasil*. São Paulo: Editora Senac.
- Souza, Jessé de. (2000). *A modernização seletiva*. Brasília: Editora UnB.
- Souza, Letícia G. de. (2007). As origens da discussão do componente social da democracia brasileira: a querela entre Rui Barbosa e Oliveira Vianna. *Estudos de*

Sociologia, 12/22, p. 117-136.

Souza, Patricia O. de. (2007b). Florestan Fernandes e os dilemas da democracia no Brasil. *Perspectivas*, 31, p. 85-96.

Tótorá, Silvana. (1999). A questão democrática em Florestan Fernandes. *Lua Nova*, 48, p. 109-241.

Vianna, Luiz Werneck. (1999). Weber e a interpretação do Brasil. In: Souza, Jessé de (org.). *O malandro e o protestante*. Brasília: Editora da UnB, p. 173-193.

Waizbort, Leopoldo. (2011). O mal-entendido da democracia: Sérgio Buarque de Hollanda, Raízes do Brasil, 1936. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. 26/76, p. 39-62.

Weffort, Francisco. (2006). *Formação do pensamento político brasileiro*. São Paulo: Ática.